1580

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

SUS

PBH
Procuradoria Geral do Município
REGISTRADO
Livro n.º: 145 Fls: 02
Data: 15/05/12
Rubrica: BM: 81267-2

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A ENTIDADE LAÇO – ALIANÇA PELA VIDA.

Processo Nº: 04.000519.11.48
Seleção Pública Nº: 001/2011
I.J. Nº: 01.2012.2302.0056.00.00

O **MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PBH/SMSA**, com sede na Avenida Afonso Pena, nº 2.336, Bairro Funcionários - BH/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.383/0001-40, neste ato representada por seu Secretário, **Marcelo Gouvêa Teixeira**, portador da Carteira de Identidade sob o nº MG-3.316.930, expedida pela SSP/MG e CPF sob o nº 741.352.106-78, com a presença do Procurador Geral do Município, **Marco Antônio de Rezende Teixeira**, doravante denominada **CONCEDENTE** e a entidade **LAÇO – ALIANÇA PELA VIDA**, situada à Rua Além Paraíba, nº 917 A, Bairro Bonfim - Belo Horizonte/MG, CNPJ sob o nº 06.300.807/0001-26, neste ato representado por sua Presidenta, **Miria Ferreira de Oliveira**, portadora da Carteira de Identidade sob o nº MG-1.122.756, expedida pela SSP/MG, e CPF sob o nº 418.228.706-15, doravante denominada **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente Convênio, sujeitando-se os Convenentes, no que couber, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90 alusivas ao SUS, Lei Complementar nº101/00, Decreto Municipal nº 11.245/03, Lei Municipal nº 9.011/05, Portaria do Ministério da Saúde nº 2.313/02 e Instruções de Serviço SMSA/SUS-BH nºs 002/98 e 002/07 e demais legislações aplicáveis à espécie mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a parceria entre os convenentes no **Projeto "COMVIDHA"** para difundir e mobilizar a defesa dos Direitos Humanos relacionados ao HIV/AIDS e populações mais vulneráveis de Belo Horizonte envolvidas no Projeto, contribuindo para uma comunidade mais cívica no plano local e regional, empoderando portadores e instituições relacionadas com saúde e direitos humanos na manutenção das ações relacionadas ao projeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

A execução dos trabalhos será realizada conforme **Projeto "COMVIDHA"** aprovado na Seleção Pública nº 001/2011, parte integrante do presente Termo, cabendo à **CONCEDENTE** acompanhar o Convênio ora firmado, através da Coordenação Municipal de DST/AIDS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de **12 (doze) meses, a partir de sua assinatura**, podendo ser prorrogado ao por iguais períodos, até o limite de 60 meses, através de termos aditivos, mediante a consignação dos respectivos créditos no orçamento do CONCEDENTE, nos termos do art.57, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO

As partes poderão alterar este Convênio a qualquer tempo, mediante concordância, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA DENÚNCIA

O Convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes em razão de descumprimento dos acordos aqui pactuados, acarretando a aplicação de sanções e penalidades legais pertinentes, ou pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexeqüível. Para tanto, o procedimento será efetuado mediante aviso formal da parte interessada, respeitando o prazo de 30(trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Único: Poderá ainda ser denunciado nos casos de:

I. Utilização de recursos em desacordo com o Projeto aprovado;
II. Falta de apresentação da Prestação de Contas nos prazos estabelecidos.

CLÁUSULA SEXTA - DOS COMPROMISSOS

DA CONCEDENTE - PBH/SMSA

I. Garantir e transferir ao **CONVENENTE** os recursos financeiros necessários à plena consecução do presente Convênio, de acordo com o Projeto aprovado;

II. Acompanhar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelo Programa, conforme estabelecido no Projeto aprovado;

III. Analisar e aprovar a Prestação de Contas dos recursos transferidos por força deste Convênio;

DO CONVENENTE - LAÇO - ALIANÇA PELA VIDA

I. Executar plenamente as ações previstas no presente Convênio, de acordo com o Projeto aprovado;

II. Executar as ações necessárias à consecução do objeto deste Convênio, no que concerne à contratação dos profissionais, pagamento dos encargos previdenciários, securitários, trabalhistas e fiscais, bem como o ônus resultantes de rescisões contratuais dos profissionais;

III. Aplicar os recursos transferidos pelo **CONCEDENTE** exclusivamente na execução das ações pactuadas;

IV. Apresentar ao **CONCEDENTE**, sempre que solicitado, relatório técnico das atividades desenvolvidas;

V. Manter os recursos transferidos pelo **CONCEDENTE** em conta bancária individualizada, aberta exclusivamente para esse fim;

VI. Manter arquivo individualizado, e em ordem cronológica, de toda documentação comprobatória das despesas realizadas em virtude deste Convênio, ficando à disposição do **CONCEDENTE;**

VII. Prestar contas ao **CONCEDENTE**, a cada 6 (seis) meses da execução do Convênio, de todos os recursos que lhe forem transferidos; sendo que ao final do Convênio deverão ser devolvidos todos aqueles recursos não aplicados;

VIII. Providenciar, em nome do interesse público, sempre que solicitado pelo **CONCEDENTE**, a substituição dos profissionais;

IX. Responsabilizar-se por toda e qualquer ação trabalhista referente a contratação e/ou demissão dos profissionais, isentando o **CONCEDENTE** de qualquer responsabilidade;

X. Gerenciar e administrar, através de profissional específico, os recursos e as demais ações da finalidade do presente Convênio;

XI. Trabalhar em parceria com a SMSA/SUS-BH, respeitando os princípios da Política da Secretaria Municipal de Saúde em execução na cidade;

XII. Aceitar a supervisão da SMSA/SUS-BH, podendo ter acesso ao serviço a qualquer hora, sem aviso prévio, para fins de supervisão e acompanhamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR

O valor do presente Convênio é de **R$ 91.660,00 (noventa e um mil, seiscentos e sessenta reais)**, composto por **R$ 48.700,00 (quarenta e oito mil e setecentos reais)** de repasse da SMSA/SUS-BH **e R$ 42.960,00 (quarenta e dois mil, novecentos e sessenta reais)** referente à contrapartida da entidade, conforme descrito no Projeto aprovado.

Parágrafo Único: O repasse dos recursos financeiros, necessários à execução deste instrumento, será depositado no **Banco Itaú, Agência nº 1403, Conta Corrente nº 05877-7.**

CLÁUSULA OITAVA - DOS REPASSES

I. Pela execução deste Convênio, serão destinados os recursos financeiros conforme previsto no Projeto aprovado;

II. O repasse dos recursos descritos na Cláusula Sétima será efetuado em duas parcelas: a 1ª parcela será liberada no momento da assinatura do Convênio e a 2ª parcela somente após a prestação de contas da 1ª parcela, que deve ocorrer após 6 (seis) meses da execução do Convênio, conforme previsto no item 13.3 do Edital desta Seleção Pública nº 001/2011.

III. O **CONCEDENTE** transferirá os recursos, através de repasse em favor do **CONVENENTE**, em conta Bancária específica, vinculada a este instrumento, somente sendo permitido saques para pagamento de despesas prevista no Projeto aprovado Anexo, mediante cheque nominativo ao credor ou ordem bancária;

IV. É obrigatória a restituição pelo **CONVENENTE** ao **CONCEDENTE**, de eventual saldo de recursos, inclusive provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras, no prazo de 30(trinta) dias, improrrogáveis, contados da data da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Convênio;

V. Também é obrigatória a restituição dos recursos pelo **CONVENENTE**, que forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ou não usadas corretamente quanto ao objeto deste Convênio.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste Convênio correrão a conta do Município, através dos recursos orçamentários e financeiros do Fundo Municipal de Saúde, na Dotação Orçamentária a saber:

2302.0001.10.305.028.2829.0004.335043.01.03.50.01.50

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

As faturas, notas fiscais, recibos e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas, relativos à execução física financeira do objeto pactuado, deverão ser emitidos em nome **da CONVENENTE**, devidamente identificados com o **Processo nº 04.000519.11.48.**

Parágrafo Primeiro: Não poderão ser pagos com recursos do Convênio despesas contraídas fora de sua vigência, bem como aquelas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e a título de taxa de administração.

Parágrafo Segundo: A prestação de contas deverá ser apresentada semestralmente até o 5º dia útil do mês subsequente, nos termos das Instruções de Serviço SMSA/SUS-BH nºs 002/98 e 002/07, devendo ser instruída com os seguintes documentos:

1. Ofício de encaminhamento;
2. Plano de Trabalho;
3. Cópia do termo de convênio;
4. Relatório de Execução Físico-Financeira;

5. Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciado o saldo e os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso;
6. Conciliação bancária, com extratos mensais, da conta corrente e de aplicações financeiras, referente ao período;
7. Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pelo **CONCEDENTE;**
8. Cópia autenticada de todos os documentos fiscais, comprobatórios de despesas, em ordem cronológica e devidamente atestados e quitados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO

A **CONCEDENTE**, através da Gerência de Planejamento da SMSA criará mecanismos indicadores de monitoramento e avaliação de projetos, cuja execução será acompanhada pela **Gerência de Assistência - Coordenação Municipal DST/Aids da SMSA.**

Parágrafo Primeiro: O Projeto será avaliado, semestralmente, quanto à execução financeira e ao cumprimento de seus resultados.

Parágrafo Segundo: Ao final da vigência do Projeto a entidade deverá enviar à Coordenação Municipal de DST/Aids e para a GEOF-SMSA relatório conclusivo da execução do mesmo, no qual devem ser demonstrados os resultados alcançados e deverá ser realizada a prestação de contas dos recursos financeiros recebidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRERROGATIVA

A prerrogativa da **CONCEDENTE**, através de seus órgãos competentes, de conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução, bem como de assumir a execução, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REGISTRO E DA PUBLICAÇÃO

O presente Convênio será registrado junto à Procuradoria Geral do Município, cabendo a **CONCEDENTE** a publicação de seu extrato em edição no DOM - Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos mediante acordo respeitadas a legislação vigente pertinente à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, para dirimir as controvérsias oriundas deste Convênio.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas infra-assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos em juízo e fora dele.

Belo Horizonte, 13 de março de 2.012.

Marcelo Gouvêa Teixeira
Secretário Municipal de Saúde

Marco Antônio de Rezende Teixeira
Procurador Geral do Município

Miria Ferreira de Oliveira
Presidenta da Laço - Aliança pela Vida

Visto: Assessoria Jurídica / SMSA

Testemunhas:

1) ______________________ 2) ______________________

TÍTULO DO PROJETO

COMVIDHA - ASSESSORIA JURIDICA PARA O COMBATE A VIOLAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS VINCULADOS AO HIV/AIDS E POPULAÇÕES VULNERÁVEIS

1. DADOS DA INSTITUIÇAO MANTENEDORA

(instituição que será responsável pelo recebimento dos recursos e assinatura do instrumento jurídico)

Nome da instituição: Laço – Aliança pela Vida

CNPJ: 06.300.807|0001-26.

E-mail: comvidha@ammor.org.br

Telefones: (31) 3444-3877

Endereço: Rua Além Paraíba, 917 A

Bairro: Bonfim

Cidade: Belo Horizonte

Estado: Minas Gerais

CEP: 31210-120

2. DADOS DO RESPOSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO MANTENEDORA

2.1. Responsável pela assinatura do instrumento jurídico

Nome completo: Miria Ferreira de Oliveira

Cargo: Presidente

Mandato: 2 Anos.

Início: 26-05-2010.

Término: 25.05.2012.

CPF: 418.228.706-15.

Identidade: MG-1.122.756.

Endereço: Rua Comendador Teixeira da Costa, Nº 206, Apto. 101

Bairro: Santa Amélia

Cidade: Belo Horizonte

Estado: Minas Gerais

CEP: 31.555-440

Telefones: 31 34924606

Comercial: 31 34443877 Celular: 31 96033027

Fax:: 31 34443877

E-mail: mi.ria.ferreira@hotmail.com

3587

3. DADOS DO PRJETO

3.1- ÁREAS TEMÁTICAS

A- Atenção e Apoio	( )
B- Promoção e Prevenção	( )
C- Promoção de Direitos Humanos	(x)
D- Sustentabilidade	( )

3.2 – POPULÇÃO-ALVO

NÚMERO DE PESSOAS BENEFICIADAS: cerca de 200 pessoas

DIRETA: cerca de 50 pessoas

INDIRETAMENTE: cerca de 150 pessoas

ÁREA GEOGRÁFICA ABRANGIDA: Belo Horizonte

4. DADOS ORÇAMENTÁRIOS DO PROJETO

REPASSE SOLICITADO: R$ 48.700,00

CONTRAPARTIDA DA INSTITUIÇÃO: R$ 42.960,00

TOTAL (REPASSE + CONTRAPARTIDA): R$ 91.660,00

INSUMOS SOLICITADOS:

( ) PRESERVATIVO MASCULINO QUANTIDADE: /MÊS

( ) KIT DE REDUÇÃO DE DANOS QUANTIDADE : /MÊS

5. IDENTIFICAÇÃO DO COORDENADOR DO PROJETO

NOME COMPLETO: Wagner Dias Ferreira

NÚMERO DO RG: OAB/MG 62.846 CPF: 700.047.576-53

TELEFONE PARA CONTATO: 3444-3877 CELULAR: (31) 9907-6872

E-MAIL: wagnerdf@ig.com.br

6. DESCRIÇÃO DA INSTITUIÇÃO

Apresentar um breve histórico da instituição. Incluir áreas de atuação e experiência prévia na área de HIV / DST / AIDS.

LAÇO nasceu de uma aliança pela vida de três entidades preexistentes (Clinica Nossa Senhora da Conceição, substituída depois pela Associação Saúde Solidária, Grupo Solidariedade Minas Gerais, Clinica AMMOR) visando convergir esforços para preservação da dignidade das pessoas alcançadas, promover cidadania e defender seus direitos humanos. Instituição desde sua criação atuou em parceria direta com as

entidades. Apesar de não ter desenvolvido diretamente como entidade mantenedora as ações humanitárias com populações vulneráveis e portadoras do HIV, sempre esteve presente no cotidiano das entidades, apoiando e estimulando. Neste sentido o interesse de doravante realizar diretamente as ações do projeto de assessoria jurídica, outrora mantido pela Salus Associação Para a Saúde, que já funcionava desde 2006, com o nome de PROJETO COMVIDHA, vem para garantir o atendimento jurídico aos participantes das três entidades beneficiadas pela LACO. O projeto COMVIDHA, atualmente funcionando em regime de voluntariado não tem conseguido atender prontamente a toda a demanda reprimida. Por isso a necessidade de financiamento das atividades.

7. DESCRIÇÃO DO PROJETO

OBJETIVO GERAL DO PROJETO (O benefício mais amplo que o projeto pretende alcançar.)

Difundir e mobilizar a defesa dos Direitos Humanos relacionados ao HIV/AIDS e populações mais vulneráveis de Belo Horizonte envolvidas no projeto contribuindo para uma comunidade mais cívica no plano local e regional, empoderando portadores e instituições relacionadas com saúde e direitos humanos na manutenção das ações relacionadas ao projeto.

7.1 – SUMÁRIO EXECUTIVO

Descrever, sucintamente, os objetivos, as atividades e os resultados esperados, incluindo o orçamento total. A descrição do sumario não deve ultrapassar o espaço indicado nessa área.

O projeto visa difundir e mobilizar a defesa dos Direitos Humanos relacionados ao HIV/AIDS e populações mais vulneráveis em Belo Horizonte, por vezes beneficiando a circunvizinhança, que busca o atendimento de saúde na capital, para garantir o empoderamento destes segmentos sociais por meio de oficinas de direitos realizadas de forma participante, ou seja, onde o temário é definido com consulta prévia aos grupos beneficiados de modo que os conteúdos trabalhados sejam imediatamente aplicados pelo público alvo, com a propositura de ações judiciais pelo coordenador do projeto quando aquelas pessoas não obtiverem êxito no exercício direto da cidadania. Com a verba do projeto (R$ 63.560,00) será produzido material gráfico de divulgação, aquisição de material e equipamentos de escritório para o desenvolvimento das atividades.

7.2 – DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO, DO PROBLEMA E POPULAÇÃO-ALVO

Todo projeto deve responder, em termos gerais, à pergunta: Por que executar o projeto? Ao se apresentar as razões, devem ser destacados os seguintes pontos: (I) problemas que o projeto se propõe a solucionar ou minorar, e, (II) relevância do projeto em relação ao problema identificado. Deve-se definir: (a) área geográfica em que o projeto está

inserido, (b) as características da sua população (especificidades demográficas, sociais, econômicas e culturais), incluindo a situação epidemiológica das DSR/AIDS, (c) e a população – alvo que o projeto visa alcançar.

A execução do projeto se faz necessária pela constatação de que o HIV e a AIDS tem chegado junto à falta de condições dignas de vida e também falta de conhecimento sobre a doença e os direitos de seus portadores. Assim, nas periferias da capital , que se faz premente ação de divulgação, orientação e defesa de direitos humanos, dentre eles os relacionados à HIV/AIDS e populações vulneráveis. O público alvo do projeto será portadores de HIV/AIDS, que tem dificuldades para aderir ao tratamento ou vivem em situação de risco e vulnerabilidade social que já são assistidos pela Instituição Proponente, vivendo em vilas ou bairros das periferias. Familiares e amigos serão a população secundária. O público alvo será alcançado através das Coordenadorias Municipais de DST/AIDS da cidade envolvida, pelos Centros de Tratamento e Referência, Hospitais de atendimento e ONG's locais. A área geográfica acionada pela execução do projeto será na Capital.

7.3- ANTECEDENTES DO PROJETO

Descrever as iniciativas anteriores da instituição proponente com relação à população-alvo.

1989/2011 - Projeto Ammor, ao qual a LACO está integrada como uma das entidades, visa afirmar e difundir um conceito de saúde adequado a pessoa humana, promover modalidade e estruturas de serviços compatíveis com as suas necessidades, favorecer um progresso tecnológico e científico que respeite a dignidade e unidade da pessoa humana, e desenvolver atividades assistenciais e de promoção a saúde, educativas e de inter-relacionamento com outras entidades atuantes no mesmo campo ou fins, dentro das finalidades a que se propõe.

01/04/2006 a até hoje - COMVIDHA Assessoria Jurídica difundiu e mobilizou a defesa dos Direitos Humanos relacionados ao HIV/AIDS e populações vulneráveis nas cidades da região metropolitana de Belo Horizonte envolvidas no projeto contribuindo para uma comunidade mais cívica no plano local e regional, empoderando portadores e instituições relacionadas com saúde e direitos humanos na manutenção das ações relacionadas ao projeto. Sempre com atividades voluntárias e por vezes com projetos de financiamento.

2006/2007 - Academia Movimento Saúde visava promover a melhoria de qualidade de vida dos portadores de HIV, através de uma programa de atividade física orientado, visando a prevenção e melhora da lipodistrofia e morbidades correlatas associadas a terapia antirretroviral.

2005/2007 - Papel e Cia visava oferecer qualificação profissional/trabalho para pessoas com HIV/AIDS com prioridade para geração de renda.

2006 - Cooperativa Grupo Solidário visava estimular ações de trabalho, geração de renda sob os princípios do cooperativismo, da economia solidária, da autogestão e contribuir para a melhoria da qualidade de vida das pessoas que vivem com HIV/AIDS.

2005/2007 - Projeto Grupo Solidário visava assistência e apoio as pessoas vivendo com HIV/AIDS.

7.4 – INTEGRAÇÃO COM O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)

Descrever o processo que permitirá a integração com o SUS: estratégia (s) de formalização e o envolvimento dos diferentes setores.

A máxima grega mente sã em corpo são, nos da a percepção do ser humano integral, para além do corpo, e portanto, da saúde associada de modo inseparável a uma integração social e jurídica do homem que leva à necessidade de ações complementares aquelas do Sistema Único de Saúde de forma que garantindo a proteção dos direitos humanos e a promoção da cidadania do portador do vírus HIV o mesmo além do atendimento biomédico terá a intervenção clínica muito fortalecida por um seu posicionamento, de empoderamento sociojurídico capaz de afastar os elementos de preconceito, discriminação e violação de direitos que poderiam interferir, retardar e até interromper o tratamento médico. Por isso, o projeto buscará visibilidade junto ao SUS para divulgação de suas atividades.

7.5 – PROPOSTA DE SUSTENTABILIDADE

Descrever como a instituição irá manter as ações do projeto ao final do financiamento.

A sustentabilidade das ações na capacitação para os direitos humanos relacionados às pessoas que vivem com HIV/AIDS privilegiará quando da construção e articulação da rede a definição de práticas e conceitos comuns para que se assegure a continuidade das atividades relacionadas a tais conceitos por parte dos atores que compõe a rede. Como estratégias de sustentabilidade da Rede, trabalharemos na definição de Termos de Cooperação ou de Intenções, formais ou informais, em que as instituições da rede assumam o acompanhamento de casos assistidos na implementação do presente projeto, após seu cronograma de execução, seja por território ou por competência conforme o caso, e de qualquer modo, e sobretudo, se garanta o atendimento de novos casos de orientação e defesa referente a direitos humanos dos portadores de HIV/AIDS e populações mais vulneráveis a eles relacionados de modo a que estas instituições agreguem serviços específicos adquiridos através deste projeto, ampliando o leque de seus serviços ao público alvo da presente proposta ou de modo a se qualificarem nestas especificidades caso já atuem nessa temática.

8. METAS

Apresentar os resultados esperados e as metas respectivas, descrevendo atividade para cada uma dela:

RESULTADOS ESPERADOS

O Projeto espera atender, aproximadamente, 50 pessoas de forma individualizada e, sendo necessário, propor a medida judicial cabível para resolver o problema apresentado. Pretende, também, realizar dois seminários destinados a capacitar agentes de instituições voltadas ao mesmos público alvo, bem como, realizar oficinas

direcionadas aos portadores do vírus HIV/AIDS para conscientizá-los de seus direito e de ações para defender seus direitos. Ao final do projeto, pretende-se elaborar um documento compilando experiências acerca do projeto, com o intuito de acrescentar conhecimento sobre a doença.

01 – 50 pessoas atendidas individualmente

02 – 2 seminários realizados durante o ano para trinta pessoas em cada um

03 – 4 oficinas realizadas para 25 pessoas em casa uma

04 – 1 documento elaborado compilando experiências

METAS RESPECTIVAS

01 – Prestar orientação e defesa dos Direitos Humanos dos portadores de HIV/AIDS e populações mais vulneráveis, moradores de Belo Horizonte.
02 – Capacitar Instituições que tratam da defesa de direitos, na temática relacionada ao HIV/AIDS.
03 – Capacitar os portadores do HIV/AIDS para a defesa dos próprios direitos e apoio à defesa dos direitos de terceiros, como agentes de cidadania e multiplicadores.

04 – Compilar as experiências do projeto para aproveitamento por outras comunidades e grupos.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

01 – O atendimento jurídico individualizado a pessoas portadoras do vírus HIV/AIDS para orientação particularizada em casos concretos, com eventual propositura de ações judiciais.

02 – A realização de seminários ligados à temática de direitos humanos e HIV/AIDS para agentes de entidades de atendimento ao portadores de HIV/AIDS e população vulneráveis.

03 - A realização de oficinas com o público alvo relacionado à temática de direitos humanos e HIV/AIDS capaz de habilitá-los ao exercício direto da cidadania e a serem multiplicadores desses conhecimentos.

04 – Elaboração de um documento (livro, cartilha ou apostila) com as experiências do projeto e o conhecimento acumulado.

9. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Para cada resultado, descrever os indicadores de resultado, assim como os meios de verificação das informações (onde e como serão coletadas e analisadas).

01 – Fichas de atendimento com dados pessoais do beneficiário e registro da orientação prestada no seu caso, bem como registros de eventuais processos distribuídos.

02 – Material preparatório dos seminários, lista de presença no evento e relatório da atividade desenvolvida, inclusive com registros fotográficos.

03 – Material preparatório das oficinas, lista de presença no evento e relatório da atividade desenvolvida, inclusive com registros fotográficos.

04 – Documento (livro, cartilha ou apostila) elaborado e disponibilizado aos parceiros e ao público alvo.

10. ORÇAMENTO

Para cada atividade, identificar o número da meta que se refere, os insumos e os custos previstos. Na última coluna (TOTAL) é necessário indicar o valor referente ao somatório do repasse solicitado e a contrapartida da instituição para cada atividade descrita. Adicionar folhas suplementares, se necessário. **Apresentar memoria de cálculo para item do orçamento.**

Nº. DA META / DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES / INSUMOS / REPASSE SOLICITADO / CONTRAPARTIDA DA INSTITUIÇÃO & TOTAL

Remuneração de pessoal			
Insumo	**Valor mensal**	**Quantidade**	**Total**
Pagamento do coordenador	R$ 2.000,00	12 meses	R$ 24.000,00
Bolsa auxilio estagiário de Direito	R$ 900,00	12 meses	R$ 10.800,00
TOTAL			**R$ 34.800,00**

Equipamento e bens permanentes	
Material de escritório	R$ 1.200,00
Material de informática	R$ 1.200,00
Equipamento de informática	
Notebook – R$1.800,00.	
Notebook – R$1.800,00	
Impressora Multifuncional – R$400,00.	
Câmara Digital – R$800,00.	
Projetor Multimídia – R$2.100,00.	
Tela de projeção – R$600,00.	R$ 7.500,00
Material gráfico (material de divulgação)	R$ 4.000,00
Total	**R$ 13.900,00**

Contra partida da Instituição			
Insumos	**Valor**	**Quantidade**	**Total**
Manutenção da sala	R$ 2.500,00	12 meses	R$ 30.000,00
Conta de água da instituição	R$ 700,00	12 meses	R$ 8.400,00
Conta de luz da instituição	R$ 50,00	12 meses	R$ 600,00
Conta de telefone da instituição	R$ 130,00	12 meses	R$ 1.560,00
IPTU	R$ 200,00	12 meses	R$ 2.400,00
TOTAL			**R$ 42.960,00**

11 – TOTAL DE RECURSOS DO PROJETO POR CATEGORIA DE DESPESAS:

RECURSOS HUMANOS

R$ 34.800,00

Limite de 70%, excluindo remuneração de Consultores Pontuais

CUSTEIO

R$ 42.960,00

INSUMOS (são gastos previsíveis e contínuos que precisam acontecer p/ que o trabalho funcione sem interrupção).

BENS DE CAPITAL

R$

EQUIPAMENTOS e BENS PERMANENTE

R$ 13.900,00

TOTAL

R$ 48.700,00 Este valor é igual ao total da coluna de repasse no orçamento.

12 – Equipe do Projeto

Listar todos os demais componentes da equipe que vai participar do projeto, especificando quem será voluntário e quem será remunerado, bem como descrever detalhadamente a função que cada um desenvolverá no projeto. Neste item, também devera ser esclarecido qual a experiência de cada membro da equipe na temática proposta.

a) Nome: WAGNER DIAS FERREIRA

b) Função: ADVOGADO

c) Tarefa: Atendimento individualizado e reservado do público alvo, bem como elaboração de peças processuais, expediente forense , acompanhamento dos encaminhamentos extra judiciais, quando houverem e ministrar oficinas para capacitação dos indivíduos para defesa dos próprios direitos e apoio na defesa dos direitos de terceiros.

d) Experiências: * Como Advogado Autônomo – Profissional Liberal: Militância no Foro de Belo Horizonte e Região Metropolitana com o patrocínio de causas, prestando Assessoria e consultoria jurídica a diversas ONG's e empresas, e atuando por vezes em funções públicas estatais.

* Advogado voluntário do projeto COMVIDHA desde junho de 2008.

* Advogado – Regime de CLT. Atuação como advogado do Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte.

* Como Professor/Instrutor: Administração de aulas de noções básicas de direito nas Disciplinas Direito Aplicado, Direito da Criança e do Adolescente, Direito Civil e Direito Processual Penal Comum e Militar, na medida necessária para o exercício da função de Bombeiro Militar.

* Como Assessor Jurídico: Elaboração de programas e projetos de ação governamental na defesa dos Direitos Humanos, atendimento, encaminhamento e patrocínio de casos de Violação de Direitos Humanos.

e) Carga horária: 40 horas semanais

f) Remunerado? Sim (X) Não ( )

a) Nome: POLLYANNA ALVES SILVA

b) Função: ESTAGIÁRIA

c) Tarefa: Atendimento individualizado e reservado do público alvo, bem como elaboração de peças processuais, expediente forense e acompanhamento dos encaminhamentos extra judiciais, quando houverem.

d) Experiências: Estágio em escritório de Advocacia, elaborando peças processuais, realizando acompanhamento processual e serviço externo.

Estágio no projeto COMVIDHA, em 2007/2008.

e) Carga horária: 30 horas semanais

f) Remunerado? Sim (X) Não ( )

PRESIDENTE OU RESPONSÁVEL LEGAL

COORDENADOR DO PROJETO